



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 2.027/2015, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

**INCLUI META E OBJETIVO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 2015, NO PLANO PLURIANUAL, E ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG NO VALOR DE R\$ 71.491,80 (SETENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS) PARA PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Reinaldo Assunção Tannús, Prefeito Municipal de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2015, Lei Municipal nº 2.001, de 10 de junho de 2014, a seguinte Meta e Objetivo:

**META :** Participar do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI.

RUA 30 N.º 296 - CEP 38270-000 - CAMPINA VERDE - MG - PABX.: (034) 3412-9100 ,(34)3412-9117- E-MAIL: [procuradoria@campinaverde.mg.gov.br](mailto:procuradoria@campinaverde.mg.gov.br)

<p>CÂMARA MUNICIPAL CAMPINA VERDE</p> <p>PROCOLO Nº <u>61/15</u></p> <p><u>05/03/15 13.38hs</u></p> <p><u>(8)</u></p> <p>Eliene R. F. Martins Assistente Administrativo Câmara Municipal Campina Verde MG</p>	
---	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



**OBJETIVO:** o desenvolvimento em conjunto, nos entes federados consorciados, de ações e serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização destes de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações de saúde nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios assistenciais, de acordo com o perfil sócio-demográfico e epidemiológico regional, efetivando tudo isto com economia de escala e de escopo.

**Art.2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual 2014 a 2017, Lei Municipal nº 1.979 de 11 de dezembro de 2013, a seguinte Meta e Objetivo:

**PROGRAMA:** 0013 - Programa Municipal de Saúde.

**META:** Participar do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRÍ

**OBJETIVO:** o desenvolvimento em conjunto, nos entes federados consorciados, de ações e serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização destes de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações de saúde nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios assistenciais, de acordo com o perfil sócio-demográfico e epidemiológico regional, efetivando tudo isto com economia de escala e de escopo.

**Art. 3º** Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 71.491,80 (setenta e um mil e quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos) ao orçamento vigente do Município de Campina Verde – MG para a cobertura das despesas decorrentes da participação no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRÍ, que correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

RUA 30 N.º 296 - CEP 38270-000 - CAMPINA VERDE - MG - PABX.: (034) 3412-9100 ,(34)3412-9117- E-MAIL:  
procuradoria@campinaverde.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



ORGÃO: Poder Executivo - 02

UNIDADE: Secretaria de Saúde ou Departamento Municipal de Saúde - 10

SUBUNIDADE: Fundo Municipal de Saúde - 01

10.302.0013.2.0202 - 3.1.71.70.00 - R\$ 28.919,17

10.302.0013.2.0202 - 33.71.70.00 - R\$ 36.120,34

10.302.0013.2.0202 - 44.71.70.00 - R\$ 6.452,29

**Art. 4º** - Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, a redução da seguinte dotação orçamentária:

10.302.0013.2.02023.3.90.30 - Material de Consumo

**Art. 5º** Os créditos adicionais abertos, objeto desta lei, poderão ser suplementados conforme Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária de 2015 vigente do município.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Verde/MG, em 25 de fevereiro de 2015.

**REINALDO ASSUNÇÃO TANNÚS**

**Prefeito Municipal**

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG em:

25/02/15

**MÁRCOS DONIZETTI MARTINS LIMA**  
Secretário Municipal de Administração